



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1642,

21 DE DEZEMBRO DE 2011

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL 1237 DE 27/12/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a criar cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto na Lei Municipal nº 1237, de 27/12/2005 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município), conforme quantidades e funções e padrões que seguem:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária / Semanal</u>	<u>Padrão</u>	<u>Coefficiente</u>
03	Motorista	40 horas	13	2,45
01	Assistente Social	22 horas	18	3,13
02	Nutricionista	20 horas	13	2,45
01	Farmacêutico	40 horas	24	5,05
01	Psicopedagogo	12 horas	08	1,70
02	Auxiliar Administrativo	40 horas	12	2,40

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de dezembro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 21 / 12 / 2011.


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES: Cumprir, realizar e executar os trabalhos de motorista em qualquer veículo; zelar pela conservação e demais atividades inerentes às secretarias municipais e outras atividades correlatadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária semanal: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Habilitação funcional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D" e curso de transporte coletivo de passageiros.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL PADRÃO: 18

ATRIBUIÇÕES: Planejar, cumprir e executar programa e ações que levem ao bem estar social e demais atividades correlatadas e administrativas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR: Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- b) Carga Horária semanal: 22 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- d) Idade Mínima: 18 anos
- e) Instrução: Nível Superior
- f) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de assistente social.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.



VILA FLORES - RS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista;
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: no mínimo 18 anos
- b) Instrução: Curso superior completo de Farmácia
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

Exemplos de Atribuições: proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas

Rua Fabiano Ferretto, 300 - Centro - CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br - Home page: www.vilaflores.famurs.com.br



VILA FLORES - RS

com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 12 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade mínima: de 18 anos.

b) Instrução: Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação "lato sensu" - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir, realizar e executar todos os trabalhos administrativos referentes e atinentes a Administração Pública Municipal e demais tarefas correlatas.

AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR: Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária semanal: 40 horas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Idade: Mínima 18 anos

c) Instrução: Ensino Médio completo

1-